**Lei nº 644 de 30 de Novembro de 2001**

*Dispõe sobre Recomposição de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de São Sebastião do Rio Verde*

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 641/2001, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica recomposto o Subsídio do Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, no percentual de 9,45%, nos termos da Lei Municipal nº 641/2001.

**Art. 2º** - Fica recomposto o Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, no percentual de 9,45%, nos termos da Lei Municipal nº 641/2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos a 1° de outubro de 2001.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 30 de novembro de 2001.

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

Publicado em:
30/11/01